



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 20 de novembro de 2019.

SUBSTITUTIVO

Ofício nº 659/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre a criação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina ao Trabalho - SEESMET, substitutivo ao enviado pelo ofício nº 644/2019, em razão da necessidade de adequações na proposta enviada anteriormente.

O SEESMT, composto por diversos profissionais, é um serviço especializado, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no seu local de trabalho, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR 04 do Ministério do Trabalho e Emprego, possuindo ainda, conforme a CLT, a função de assegurar a integridade física dos empregados e alertar contra novas doenças, ajudando a tomar precauções contra acidentes de trabalho.

Não se pode negar que, trabalhar num ambiente seguro, é direito de todos os servidores municipais, cabendo à Administração Pública, proporcionar, sempre atenta às determinações e obrigações legais, referido ambiente, prezando sempre pela segurança e bem estar dos seus colaboradores, vez que, um local de trabalho seguro, permite o bom desempenho das funções laborativas, além de preservar a saúde do trabalhador.

Ao investir na segurança do trabalho, implementando o SEESMT, a Administração Pública Municipal busca garantir a segurança, a prevenção de acidentes, o tratamento de doenças ocupacionais, a preservação da saúde do servidor público e a redução de gastos decorrentes das consequências de doenças ocupacionais e danos trabalhistas acidentários.

Por oportuno, importante também frisar que o SEESMT é composto e estruturado com base na legislação vigente federal e estadual, possuindo a obrigatoriedade de que seus ocupantes sejam servidores efetivos e profissionais devidamente habilitados perante seus Conselhos de Classe ou junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Por fim, vale ressaltar que o Município já possui em seu quadro funcional quase a totalidade dos membros legalmente exigidos para o SEESMT, quais sejam, Técnico de Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho e Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem do Trabalho, estabelecendo apenas o pagamento de gratificação de função nos termos do art. 16 da proposta de lei em comento, sendo que o impacto financeiro, em atendimento aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, anexamos para melhor análise dessa Casa de Leis.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.



Vandetei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga